

Lei nº 733

Autoriza aluguel de prédio e abre
crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a alugar
no bairro do alto do córrego, um prédio para

o funcionamento da Escola Rural "Leon
Ulhoa Rodrigues". Art. 2º. Fica aberto o crédito
especial de cinquenta mil cruzeiras (R\$
50.000,00) para ocorrer as despesas decorren-
tes da presente lei. Art. 3º. Revogadas as dis-
posições em contrário, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 20 de julho
de 1963.

Presidente da Câmara:

Secretário:

x